



Ministério da Educação
Fundação Universidade Federal do ABC

**BOLETIM
DE
SERVIÇO**



Ano XX
Nº 1586 - 13 de outubro de 2026

Fundação Universidade Federal do ABC

Reitora:

Prof^a. Paula Homem de Mello

Vice-Reitor:

Prof. Demetrio Jackson dos Santos

Pró-Reitor de Graduação:

Prof. Raphael Yokoingawa de Camargo

Pró-Reitora de Pesquisa:

Prof^a. Ahda Pionkoski Grilo Pavani

Pró-Reitora de Extensão e Cultura:

Prof^a. Vanessa Kruth Verdade

Pró-Reitora de Pós-Graduação:

Prof^a. Janaina de Souza Garcia

Pró-Reitor de Assuntos Comunitários e Políticas Afirmativas:

Prof. Jose Blanes Sala

Pró-Reitora de Administração:

Priscila Carvalho Dalviasom

Pró-Reitor de Gestão de Pessoas:

Fabio Senigalia

Pró-Reitor de Planejamento e Desenvolvimento Institucional:

Sergio Roberto Meneses de Carvalho

Diretora do Centro de Engenharia, Modelagem e Ciências Sociais Aplicadas:

Prof^a. Roseli Frederigi Benassi

Diretor do Centro de Ciências Naturais e Humanas:

Prof. Otto Muller Patrao de Oliveira

Diretor do Centro de Matemática, Computação e Cognição:

Prof. Marcelo Salvador Caetano

Fundação Universidade Federal do ABC

O Boletim de Serviço da Fundação Universidade Federal do ABC é destinado a dar publicidade aos atos e procedimentos formais da Instituição.

Referências:

Art. 37 da Constituição Federal da República Federativa do Brasil.

A administração pública direta e indireta de qualquer dos Poderes da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios obedecerá aos princípios de legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência.

Lei nº 12.527, de 18 de novembro de 2011.

Regula o acesso a informações previsto no inciso XXXIII do art. 5º, no inciso II do § 3º do art. 37 e no § 2º do art. 216 da Constituição Federal; altera a Lei nº 8.112, de 11 de dezembro de 1990; revoga a Lei nº 11.111, de 5 de maio de 2005, e dispositivos da Lei nº 8.159, de 8 de janeiro de 1991 e dá outras providências.

Lei nº 4.965, de 5 de maio de 1966

Dispõe sobre a publicação dos atos relativos aos servidores públicos e dá outras providências. Diário Oficial da República Federativa do Brasil, Brasília, v. 112, nº 157, p. 4.971, de 10 de maio de 1966. Seção I, pt. 1.

Portaria nº 3025/2022 - REIT (11.01), de 29 de dezembro 2022

Dispõe sobre a publicação de matérias legais e atos normativos no Boletim de Serviço da UFABC e revoga as Portarias nº 1, de 02 de janeiro de 2007, nº 176, de 22 de julho de 2008 e nº 82, de 15 de fevereiro de 2013.

O conteúdo dos textos normativos publicados neste boletim é de responsabilidade das respectivas áreas produtoras dos documentos.

Os atos administrativos constantes neste Boletim que já tenham sido publicados no Diário Oficial da União – DOU estão divulgados apenas para fins informativos e não substituem as publicações anteriormente realizadas. Dessa forma, os efeitos legais dos referidos atos permanecem vinculados à publicação realizada no DOU.

Produção e Edição
PRÓ-REITORIA DE ADMINISTRAÇÃO – PROAD
boletim@ufabc.edu.br

SUMÁRIO

REITORIA	5
PROEC	10
PROGRAD	15
PROPG.....	25
CMCC	36

REITORIA



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DO ABC**

PORTARIA Nº 6402 / 2026 - REIT (11.01)

Nº do Protocolo: 23006.024052/2026-64

Santo André-SP, 08 de outubro de 2026.

Dispensa Alexandre Hideki Okano do Comitê de Ética em
Pesquisa (CEP) da UFABC.

A **REITORA DA FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DO ABC (UFABC)**, nomeada por Decreto da Presidência da República de 20 de maio de 2026, publicado no Diário Oficial da União (DOU), Seção 2, página 1, de 21 de maio de 2026, no uso de suas atribuições legais, e

CONSIDERANDO o disposto na Resolução ConsePE nº 261, de 01 de setembro de 2023;

CONSIDERANDO o Regimento Interno do Comitê de Ética em Pesquisa (CEP) da UFABC; e

CONSIDERANDO a solicitação de desligamento do Comitê de Ética em Pesquisa (CEP) da UFABC, do representante da Comissão de Pesquisa - CoPes, Alexandre Hideki Okano,

RESOLVE:

Art. 1º Dispensar, a pedido, o representante da Comissão de Pesquisa (CoPes), Alexandre Hideki Okano, do Comitê de Ética em Pesquisa (CEP) da UFABC.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de publicação no Boletim de Serviço da UFABC.

(Assinado digitalmente em 09/10/2026 12:23)

PAULA HOMEM DE MELLO

REITORA (Titular)

REIT (11.01)

Matrícula: 1544394

Visualize o documento original em <http://sig.ufabc.edu.br/public/documentos/index.jsp> informando seu número: **6402**, ano: **2026**, tipo: **PORTARIA**, data de emissão: **08/10/2026** e o código de verificação: **e8d0928641**



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DO ABC

PORTARIA Nº 6406 / 2026 - REIT (11.01)

Nº do Protocolo: 23006.024148/2026-22

Santo André-SP, 09 de outubro de 2026.

Institui a Comissão Local de Mapeamento dos Equipamentos Culturais, Museus e Espaços que Mantêm Acervos da Universidade Federal do ABC e designa seus membros.

A **REITORA DA FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DO ABC (UFABC)**, nomeada por Decreto da Presidência da República de 20 de maio de 2026, publicado no Diário Oficial da União (DOU), Seção 2, página 1, de 21 de maio de 2026, no uso de suas atribuições legais, e considerando o Ofício Circular S.E. Andifes nº 028/2026, referente ao levantamento dos equipamentos culturais e museus das Instituições Federais de Ensino Superior,

RESOLVE:

Art. 1º Instituir a Comissão Local de Mapeamento dos Equipamentos Culturais, Museus e Espaços que Mantêm Acervos da UFABC, vinculada à Pró-Reitoria de Extensão e Cultura (ProEC).

Art. 2º A Comissão terá como finalidade apoiar o mapeamento dos equipamentos culturais e dos espaços que mantêm acervos, bem como a caracterização dos museus vinculados à Universidade, tomando como referência a metodologia utilizada no 3º Ciclo de Acompanhamento do Plano de Ação dos Museus Federais, conduzido pelo Tribunal de Contas da União (TCU), e as orientações complementares encaminhadas pela Associação Nacional dos Dirigentes das Instituições Federais de Ensino Superior (ANDIFES).

Art. 3º Designar os seguintes membros para compor a Comissão:

I - representação institucional:

- a) titular: Vanessa Kruth Verdade, SIAPE 1763457;
- b) suplente: Thiene Pelosi, SIAPE 2971170;

II - representação técnica:

- a) titular: Roberta Kelly França, SIAPE1563971;
- b) suplente: Fabio Orsi Meschini, SIAPE 1107408.

§ 1º A coordenação da Comissão caberá à representante institucional titular, substituída, em suas ausências e impedimentos, pela respectiva suplente.

§ 2º Os membros suplentes poderão participar das atividades da Comissão, substituindo os respectivos titulares em suas ausências e impedimentos.

Art. 4º Compete à Comissão:

- I - identificar e mapear os equipamentos culturais, os museus e os espaços que mantêm acervos vinculados à UFABC;

- II - reunir e sistematizar as informações necessárias à caracterização desses espaços e de seus acervos;
- III - articular-se com as unidades acadêmicas e administrativas responsáveis pelos espaços e acervos, para obtenção e validação das informações;
- IV - elaborar diagnóstico institucional que subsidie ações de preservação, valorização e gestão dos acervos universitários; e
- V - encaminhar à Reitoria as informações e os resultados do levantamento, observados os procedimentos e o cronograma que vierem a ser comunicados.

Art. 5º A Comissão poderá convidar servidores e outros colaboradores com conhecimento sobre os espaços e acervos da Universidade para contribuir com suas atividades.

Art. 6º A ProEC prestará o apoio administrativo necessário ao funcionamento da Comissão, e as unidades responsáveis pelos espaços e acervos colaborarão com o levantamento das informações pertinentes.

Art. 7º A Comissão atuará até a conclusão do levantamento e a entrega do relatório final à Reitoria.

Art. 8º A participação na Comissão será considerada prestação de serviço público relevante, não remunerada.

Art. 9º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação no Boletim de Serviço da UFABC.

(Assinado digitalmente em 09/10/2026 18:16)

PAULA HOMEM DE MELLO

REITORA (Titular)

REIT (11.01)

Matrícula: 1544394

Visualize o documento original em <http://sig.ufabc.edu.br/public/documentos/index.jsp> informando seu número: **6406**, ano: **2026**, tipo: **PORTARIA**, data de emissão: **09/10/2026** e o código de verificação: **3c5f8a4f7f**



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DO ABC**

PORTARIA DE PESSOAL Nº 1664 / 2026 - REIT (11.01)

Nº do Protocolo: 23006.024152/2026-91

Santo André-SP, 09 de outubro de 2026.

A REITORA DA FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DO ABC (UFABC), nomeada por Decreto da Presidência da República de 20 de maio de 2026, publicado no Diário Oficial da União (DOU), Seção 2, página 1, de 21 de maio de 2026, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Exonerar, a pedido, nos termos do Art. 33, I, c/c Art. 34, da Lei nº 8.112/90, o(a) servidor(a) **DANILLO ALVES DA SILVA MACIEL**, SIAPE 2312526, do cargo de Técnico de Tecnologia de Informação, código de vaga 587513, a contar de 14/10/2026.

(Assinado digitalmente em 09/10/2026 18:14)

PAULA HOMEM DE MELLO

REITORA (Titular)

REIT (11.01)

Matrícula: 1544394

Visualize o documento original em <http://sig.ufabc.edu.br/public/documentos/index.jsp> informando seu número: **1664**, ano: **2026**, tipo: **PORTARIA DE PESSOAL**, data de emissão: **09/10/2026** e o código de verificação: **98b1f3aa3a**

PROEC

PRÓ-REITORIA DE EXTENSÃO E CULTURA



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DO ABC**

ATO DECISÓRIO Nº 187/2026 - CEC (11.01.08.12)

Nº do Protocolo: 23006.023838/2026-64

Santo André-SP, 06 de outubro de 2026.

A COMISSÃO DE EXTENSÃO E CULTURA (CEC) DA FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DO ABC (UFABC), no uso de suas atribuições legais e,

CONSIDERANDO o Art. 211 da Constituição Federal, que dispõe sobre a organização e financiamento das instituições de ensino públicas federais;

CONSIDERANDO a Resolução ConsUni nº 242, de 27 de março de 2025, publicada no Boletim de Serviço nº 1432, de 28 de março de 2025, que institui a Comissão de Extensão e Cultura (CEC) da UFABC;

CONSIDERANDO o Art. 25 da Lei Complementar nº 101/2000, denominada Lei de Responsabilidade Fiscal, que prevê transferências voluntárias entre entes da Federação; e

CONSIDERANDO a Resolução CEC nº 12, de 24 de novembro de 2021, publicada no Boletim de Serviço nº 1099, de 26 de novembro de 2021, que define as atividades de Extensão Universitária da UFABC;

DECIDE:

Art. 1º Aprovar, ad referendum, o mérito extensionista do Projeto intitulado "História e Memória do ABC: Tratamento de Acervos, Arquivos, Fundos e Coleções", coordenado pela docente Maria Gabriela Silva Martins da Cunha Marinho.

Art. 2º De acordo com o Plano de Trabalho o projeto será executado em 6 (seis) meses e os recursos que serão empenhados para o seu fomento, em sua totalidade, são provenientes de Emenda Parlamentar, no montante de R\$300.000,00 (quinhentos mil reais).

Parágrafo único. A realização dos procedimentos administrativos de contratações e de pagamentos está condicionada ao recebimento do recurso financeiro pela UFABC.

Art. 3º Este Ato Decisório entra em vigor na data de sua publicação no Boletim de Serviço da UFABC.

Art. 4º Este Ato Decisório deverá ser homologado pela CEC em sua V sessão ordinária de 2026.

(Assinado digitalmente em 06/10/2026 18:29)

THIENE PELOSI CASSIAVILLANI

PRO-REITOR(A) - SUBSTITUTO (Substituto)

PROEC (11.01.08)

Matrícula: ###711#0

Visualize o documento original em <http://sig.ufabc.edu.br/public/documentos/index.jsp> informando seu número: **187**, ano: **2026**, tipo: **ATO DECISÓRIO**, data de emissão: **06/10/2026** e o código de verificação: **72e51496c8**



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DO ABC**

PORTARIA Nº 6409/2026 - PROEC (11.01.08)

Nº do Protocolo: 23006.024223/2026-55

Santo André-SP, 12 de outubro de 2026.

Institui a Comissão Avaliadora das propostas de ações de extensão e/ou cultura homologadas pelo Edital Unificado - PAAEC 2027.

A PRÓ-REITORA DE EXTENSÃO E CULTURA DA FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DO ABC, nomeada pela Portaria UFABC nº 825, de 12 de junho de 2026, publicada no Diário Oficial da União (DOU) nº 110, de 16 de junho de 2026, seção 2, página 35, no uso de suas atribuições legais e

CONSIDERANDO a Resolução nº 12, de 24 de novembro de 2021, que define as atividades de Extensão Universitária da UFABC;

CONSIDERANDO a Resolução nº 13, de 24 de novembro de 2021, que define Ação Cultural no âmbito da UFABC;

CONSIDERANDO o Ato Decisório nº 186, de 22 de setembro de 2026, que aprovou o edital de chamada para submissão de propostas de ações extensionistas e de ações culturais para execução no ano de 2027 - PROGRAMA DE APOIO A AÇÕES DE EXTENSÃO E CULTURA - PAAEC 2027;

CONSIDERANDO o EDITAL Nº 01/2026, Nº do Protocolo: 23006.022359/2026-21, que publicizou chamada para submissão de propostas de ações de extensão e/ou cultura para execução no ano de 2027;

CONSIDERANDO o Ato Decisório Nº 188, de 08 de outubro de 2026, que aprovou, ad referendum, a composição da Comissão Avaliadora das propostas de ações de extensão e/ou cultura homologadas pelo Edital Unificado - PAAEC 2027;

RESOLVE:

Art. 1º Instituir a Comissão Avaliadora das propostas de ações de extensão e/ou cultura homologadas pelo Edital Unificado - PAAEC 2027.

Art. 2º A comissão será composta por 4 membros convidados e pela equipe técnica da própria ProEC conforme disposto no Ato Decisório 188/2026 publicado no Boletim de Serviços da UFABC no dia 09/10/2026.

Art. 3º A comissão será responsável por avaliar as propostas submetidas no edital unificado PAAEC 2027 via SIGAA.

Art. 4º - Esta Comissão será extinta tão logo o processo de avaliação seja encerrado.

Art. 5º - Os casos omissos serão resolvidos pelo/a Presidente da Comissão de Extensão e Cultura (CEC) e quando julgar necessário interposto à comissão.

Art. 6º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação no Boletim de Serviço da UFABC.

(Assinado digitalmente em 12/10/2026 18:47)

VANESSA KRUTH VERDADE

PRO-REITOR(A) - TITULAR (Titular)

PROEC (11.01.08)

Matrícula: ###634#7

Visualize o documento original em <http://sig.ufabc.edu.br/public/documentos/index.jsp> informando seu número: **6409**, ano: **2026**, tipo: **PORTARIA**, data de emissão: **12/10/2026** e o código de verificação: **3568d2ad0d**

PROGRAD PRÓ-REITORIA DE GRADUAÇÃO



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DO ABC**

PORTARIA Nº 6401/2026 - PROGRAD (11.01.05)

Nº do Protocolo: 23006.023959/2026-14

Santo André-SP, 08 de outubro de 2026.

Dá publicidade aos discentes que incorreram em normativa vigente de desligamento da graduação por abandono.

O PRÓ-REITOR DE GRADUAÇÃO DA FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DO ABC, nomeado pela Portaria de Pessoal nº 672, de 30 de maio de 2026, publicada no Diário Oficial da União, Seção 2, de 30 de maio de 2026, no uso de suas atribuições legais, e considerando a Resolução ConsEPE nº 273/2025,

RESOLVE:

Art. 1º Informar que os discentes do anexo 1 terão sua matrícula bloqueada no terceiro quadrimestre de 2026 por estarem na situação descrita pelo Artigo 4º, §2º da Resolução ConsEPE nº273/2025.

Art. 2º Os discentes relacionados no artigo 1º terão o prazo de 30 dias letivos, a contar da data desta publicação, para interpor recurso contra o desligamento.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação no Boletim de Serviço da UFABC.

(Assinado digitalmente em 08/10/2026 21:08)

RAPHAEL YOKOINGAWA DE CAMARGO

PRO-REITOR(A) - TITULAR (Titular)

PROGRAD (11.01.05)

Matrícula: ###763#9

Visualize o documento original em <http://sig.ufabc.edu.br/public/documentos/index.jsp> informando seu número: **6401**, ano: **2026**, tipo: **PORTARIA**, data de emissão: **08/10/2026** e o código de verificação: **c16fc6fa85**



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DO ABC**

EDITAL Nº Edital/2026 - PROGRAD-DART-SABAAP (11.01.05.12.01)
(Nº do Documento: 13)

Nº do Protocolo: 23006.024141/2026-19

Santo André-SP, 09 de Outubro de 2026

(Assinado digitalmente em 09/10/2026 17:56)

RAPHAEL YOKOINGAWA DE CAMARGO

PRO-REITOR(A) - TITULAR (Titular)

PROGRAD (11.01.05)

Matrícula: ###763#9

Visualize o documento original em <http://sig.ufabc.edu.br/documentos/> informando seu número: **13**, ano: **2026**,
tipo: **EDITAL**, data de emissão: **09/10/2026** e o código de verificação: **843a854912**

EDITAL

Estabelece normas para a seleção de discentes bolsistas e voluntários para o Projeto Q-Zero, para o ano letivo de 2027.

O Pró-Reitor de Graduação da Universidade Federal do ABC (UFABC), no uso de suas atribuições legais e estatutárias, torna público o presente Edital para estabelecer as normas para seleção de discentes bolsistas e voluntários (as) para o Projeto Q-Zero, para o ano letivo de 2027.

1. NORMAS GERAIS

1.1. O Projeto Q-Zero foi concebido visando à integração, tutoria e o nivelamento de conhecimentos básicos ao ingresso na vida acadêmica, em especial na UFABC e suas particularidades.

1.2. As atividades previstas neste projeto têm o foco nos (as) ingressantes, promovendo a sua adaptação, tutoria e nivelamento para o início dos cursos de graduação (Bacharelados e Licenciaturas Interdisciplinares) e, conseqüentemente, melhorando seu desempenho nas disciplinas obrigatórias dos ingressantes, bem como favorecer a inserção de novas metodologias e tecnologias educacionais, refletindo diretamente na qualidade do ensino ofertado por meio do melhor aproveitamento do seu ciclo inicial na UFABC.

1.3. Os (as) discentes de graduação contemplados (as) com bolsas farão jus ao recebimento de R\$ 700,00 (setecentos reais) por mês de duração do projeto, mediante dedicação de 10 (dez) horas semanais.

1.4. De acordo com a Comunicação Interna nº 035, de 13 de março de 2015, da Coordenação Geral de Finanças e Contabilidade da UFABC, as bolsas serão pagas somente em conta corrente individual no Banco do Brasil. Não serão aceitas contas correntes em outros bancos, bem como contas poupanças, de depósito ou qualquer outra da qual o (a) discente não seja o (a) único (a) titular.

1.5. Poderá haver seleção para monitores (as) voluntários (as).

1.5.1. Entende-se por voluntário (a) o (a) aluno (a) selecionado (a) que desempenhará as atividades relacionadas ao projeto sem remuneração, mas fazendo jus ao certificado de participação.

1.6. A participação no projeto não gerará qualquer vínculo empregatício entre a UFABC e o (a) discente bolsista/voluntário (a).

2. DAS VAGAS

2.1. Serão oferecidas 10 (dez) bolsas para o período de 01/02/2027 a 30/11/2027.

3. INSCRIÇÃO PARA BOLSISTAS/VOLUNTÁRIOS (AS)

3.1. A inscrição será realizada por meio de preenchimento de formulário de inscrição disponibilizado em formato eletrônico com acesso pela página da Monitoria Acadêmica, no site da UFABC.

3.1.1. Será aceita somente uma inscrição por candidato (a). Caso haja mais de uma inscrição por discente, será considerada válida apenas a última inscrição encaminhada.

3.2. O período de inscrição será das **12 horas do dia 13/10/2026** até às **12 horas do dia 27/10/2026**, conforme cronograma a seguir. Não serão aceitas inscrições encaminhadas antes ou após esse período.

DATA	EVENTO	RESPONSÁVEL
13/10/2026	Publicação do Edital	DART/PROGRAD
13 a 27/10/2026	Inscrições	Candidatos (as)
29/10 a 03/11/2026	Análise das Inscrições	DART/PROGRAD
04/11/2026	Publicação das Inscrições Deferidas	DART/PROGRAD
05/11/2026	Interposição de Recursos	Candidatos (as)
09/11 a 13/11/2026	Seleção de Monitores	Coordenador (a) do Projeto
16/11/2026	Publicação dos Classificados	DART/PROGRAD
01/02/2027	Assinatura do termo de Outorga e início das atividades	Candidatos (as)

3.3. Para inscrição neste processo seletivo, o (a) candidato (a) deverá atender aos seguintes requisitos:

- a) ser aluno (a) regular de curso de graduação da UFABC;
- b) ter CA (Coeficiente de Aproveitamento) maior ou igual a 2,0 (dois);
- c) não ter sido suspenso (a) em processo disciplinar anterior ou estar respondendo a processo disciplinar no momento.

3.4. Os dados informados na ficha de inscrição são de inteira responsabilidade do (a) candidato (a).

4. SELEÇÃO DE BOLSISTAS/VOLUNTÁRIOS (AS)

4.1. Serão utilizados os seguintes critérios para selecionar os (as) candidatos (as), na seguinte ordem de maior para menor prioridade:

- a) Entrevista;
- b) Coeficiente de Rendimento (CR);
- c) Ter cursado e ter sido aprovado (a) em alguma das disciplinas envolvidas nos módulos do Q-Zero;
- d) Participação como monitor (a) no Projeto Q-Zero, em anos anteriores;
- e) Coeficiente de Progressão.

4.1.1. Essa análise será realizada por meio de questionário e entrevista com os (as) candidatos (as). A seleção de bolsistas e voluntários (as) será realizada pelo (a) coordenador (a) do projeto ou por responsável por ele (a) designado (a) para esse fim.

4.2. O (A) responsável pela seleção deverá enviar à Seção de Acompanhamento de Bolsas e Auxílios Acadêmicos, os nomes dos (as) discentes aprovados (as), bem como os documentos e registros do processo de seleção.

4.3. A lista com o nome/RA dos (as) discentes aprovados (as) será publicada na página da Monitoria Acadêmica, no site da UFABC.

4.4. Após a divulgação dos resultados, os (as) discentes aprovados (as) assinarão os Termos de Outorga e iniciarão as atividades.

5. DA VACÂNCIA

5.1. Caso haja desistência ou desligamento de discente bolsista a reposição dar-se-á:

- a) prioritariamente por discente voluntário (a) que já esteja atuando no projeto e conforme ordem na lista de classificação;
- b) por outro (a) discente aprovado (a), conforme ordem de classificação da lista final de aprovados (as);
- c) a Pró-Reitoria de Graduação poderá abrir novos editais para o preenchimento de vagas.

6. ATRIBUIÇÕES DO (A) MONITOR (A) BOLSISTA/VOLUNTÁRIO (A)

6.1. São atribuições dos participantes do projeto:

- a) desenvolver atividades de apoio ao (à) coordenador (a) do projeto;
- b) facilitar o relacionamento entre discentes e docentes na execução e melhoria do plano de ensino-aprendizagem;
- c) colaborar na criação e revisão dos módulos do Projeto Q-Zero;
- d) outras atividades relacionadas ao projeto, já nele previstas.

7. DEVERES DO (A) MONITOR (A) BOLSISTA/VOLUNTÁRIO (A)

7.1. São deveres dos participantes do projeto:

- a) participar dos encontros, atividades, aulas e reuniões do projeto;
- b) apresentar formulários específicos para controle de frequência e outros documentos pertinentes que fizerem parte do projeto;
- c) participar das atividades e eventos presenciais do projeto, conforme cronograma definido pela coordenação do projeto, Pró-Reitoria de Graduação ou Pró-Reitoria de Extensão e Cultura.

7.2. A Pró-Reitoria de Graduação não dará andamento ao pagamento de bolsas caso o (a) bolsista deixe de cumprir qualquer um dos deveres estabelecidos no presente Edital. Resolvida à pendência, a concessão do benefício poderá ser retomada.

8. DA PERMANÊNCIA DOS (AS) MONITORES (AS) NO PROJETO

8.1. A permanência do (a) monitor (a) no projeto será condicionada cumulativamente às seguintes condições:

- a) assiduidade nas atividades;
- b) cumprimento das atribuições;
- c) desempenho satisfatório nas atividades, avaliação do (a) coordenador (a) do projeto.

8.2. O (a) monitor (a) bolsista/voluntário (a) que completou o tempo previsto no Termo de Outorga, após a entrega das fichas de avaliação, relatórios e outros documentos pertinentes, poderá requerer um Certificado de Participação.

8.3. A exclusão do (a) monitor (a) do projeto durante o período de outorga dar-se-á:

- a) em razão do não cumprimento do disposto no item 8.1;
- b) quando o (a) discente for desligado (a) do quadro de discentes da UFABC;
- c) quando ao (à) discente for atribuída sanção disciplinar de suspensão durante o período de outorga;

d) quando o (a) discente trancar matrícula no curso da UFABC durante período letivo incluso no Termo de Outorga.

8.4. A devolução da bolsa recebida por meio do presente Edital dar-se-á no caso do (a) monitor (a) incorrer no disposto no item 8.3 e ter recebido a bolsa indevidamente.

9. ATRIBUIÇÕES DOS (AS) COORDENADORES (AS) DO PROJETO

9.1. São as seguintes as atribuições dos (as) coordenadores (as) de projeto:

- a) ser responsável pela seleção dos (as) monitores (as) bolsistas e voluntários (as) do projeto;
- b) definir as atividades a serem desenvolvidas e seus respectivos prazos de cumprimento;
- c) ser responsável pelo ateste de assiduidade e pelos relatórios de avaliação dos (as) monitores bolsistas e voluntários;
- d) informar imediatamente à Seção de Acompanhamento de Bolsas e Auxílios Acadêmicos o desligamento de qualquer monitor do projeto;

10. RECURSOS

10.1. O (A) candidato (a) cuja inscrição for indeferida ou que for excluído (a) de alguma etapa deste processo seletivo poderá interpor recurso, através do e-mail monitoriaacademica@ufabc.edu.br no prazo máximo de 1 (um) dia útil a contar do evento que deseja contestar.

10.1.1. Os recursos devem ser claros, consistentes e objetivos.

10.1.2. Os recursos serão analisados no prazo de até 2 (dois) dias úteis.

10.1.3. Não será aceito pedido de revisão de recurso já indeferido.

11. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

11.1. Fica facultada à Pró-Reitoria de Graduação o direito de suspender o presente Edital por sua conveniência e oportunidade, em especial na hipótese de dotação orçamentária não disponibilizada.

11.2. A inscrição do (a) discente implica no conhecimento e aceitação de todas as condições previstas no presente Edital.

11.3. O (A) discente selecionado (a) que estiver recebendo outra bolsa acadêmica da UFABC poderá participar das atividades na condição de voluntário (a), tendo os mesmos deveres e atribuições dos demais participantes.

11.4. Os casos omissos serão avaliados pela Pró-Reitoria de Graduação.

11.5. O presente Edital entrará em vigor na data de sua publicação no Boletim de Serviço da UFABC.

Raphael Yokoingawa de Camargo
Pró-Reitor de Graduação

PROPG

PRÓ-REITORIA DE PÓS-GRADUAÇÃO



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DO ABC**

PORTARIA Nº 6405/2026 - PROPG (11.01.06)

Nº do Protocolo: 23006.024137/2026-42

Santo André-SP, 09 de outubro de 2026.

Normatiza os critérios para o conhecimento da Proficiência em Língua Estrangeira do Programa de Pós-Graduação em Engenharia Biomédica (PPG-EBM) e substitui a Portaria nº 4.594/2024 - PROPG.

A COORDENAÇÃO DO PROGRAMA DE PÓS-GRADUAÇÃO EM ENGENHARIA BIOMÉDICA DA FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DO ABC (UFABC), no uso de suas atribuições legais, considerando a deliberação da reunião CoPG, realizada em 08 de outubro de 2026,

RESOLVE:

Art. 1º Normatizar os critérios para o conhecimento da Proficiência em Língua Estrangeira do PPG-EBM.

§ 1º Os discentes deverão demonstrar proficiência em língua inglesa para os cursos de Mestrado e Doutorado.

§ 2º O conhecimento da língua inglesa deve ser demonstrado antes do exame de qualificação.

§ 3º O conhecimento é demonstrado mediante requerimento apresentado ao PPG-EBM, acompanhado da comprovação de que o discente foi aprovado em proficiência em língua inglesa, sendo admitidas as seguintes possibilidades para obtenção da aprovação:

I - avaliação realizada em instituto de língua inglesa reconhecido pelo PPG-EBM;

II - avaliação aplicada pelo orientador do discente;

Art. 2º O discente que optar por realizar a avaliação de proficiência em instituto de língua inglesa poderá apresentar um dos seguintes exames:

I - TOEFL (Test of English as a Foreign Language) - Reading;

II - ESLAT (English as a Second Language Achievement Test);

III - IELTS (International English Language Testing System);

IV - TEAP (Test of English for Academic and Professional Purposes);

V - TOEIC (Test of English for International Communication);

VI - DUOLINGO (Aplicativo de Idiomas);

Parágrafo único. O discente de Mestrado deverá comprovar aproveitamento mínimo de 50% (cinquenta por cento) no teste realizado, e o discente de Doutorado deverá comprovar aproveitamento mínimo de 70% (setenta por cento), por meio de documentação que contenha a pontuação obtida pelo discente e a pontuação máxima possível no respectivo exame.

Art. 3º O discente que optar por realizar a avaliação de proficiência junto ao seu orientador deverá observar os seguintes procedimentos:

I - a avaliação deverá ser aplicada em local, remota ou presencialmente, e data definidos pelo orientador;

II - o orientador terá autonomia para aplicar o tipo de avaliação que julgar mais adequada, devendo a avaliação e seu resultado ser documentados e disponibilizados à Coordenação do PPG-EBM no prazo de até 15 (quinze) dias de sua realização;

III - o orientador será responsável pela elaboração do atestado de proficiência do discente.

Art. 4º Para fins de aproveitamento, no Doutorado, da proficiência em língua inglesa anteriormente comprovada no Mestrado, caberá ao discente interessado apresentar a documentação que fundamentou sua aprovação, de modo a comprovar aproveitamento igual ou superior a 70% (setenta por cento).

§ 1º O registro de aprovação da proficiência no histórico acadêmico do Mestrado, quando não permitir a comprovação do percentual de aproveitamento obtido, não será suficiente, isoladamente, para fins de aproveitamento da proficiência no Doutorado.

§ 2º Na impossibilidade de apresentação da documentação comprobatória prevista no caput, ou caso o resultado anteriormente obtido seja inferior a 70% (setenta por cento), o discente deverá apresentar nova comprovação de proficiência, observados os critérios estabelecidos nesta Portaria.

Art. 5º Os casos omissos serão analisados pela Coordenação do Programa de Pós-Graduação em Engenharia Biomédica (PPG-EBM).

Art. 6º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação no Boletim de Serviço da UFABC e substitui a Portaria nº 4.594/2024 - PROPG.

(Assinado digitalmente em 09/10/2026 15:03)

ERICK DARIO LEON BUENO DE CAMARGO

COORDENADOR DE CURSO - TITULAR (Titular)

PPGEBM (11.01.06.32)

Matrícula: ###889#4

Visualize o documento original em <http://sig.ufabc.edu.br/public/documentos/index.jsp> informando seu número: **6405**, ano: **2026**, tipo: **PORTARIA**, data de emissão: **09/10/2026** e o código de verificação:

70a38cc515



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DO ABC**

EDITAL Nº 55/2026 - PROPG-DA (11.01.06.20)

Nº do Protocolo: 23006.023742/2026-04

Santo André-SP, 06 de Outubro de 2026

(Assinado digitalmente em 11/10/2026 09:44)

CARLOS EDUARDO CAPOVILLA

COORDENADOR DE CURSO - TITULAR (Titular)

PPGEEI (11.01.06.81)

Matrícula: ###624#9

Visualize o documento original em <http://sig.ufabc.edu.br/documentos/> informando seu número: **55**, ano: **2026**,
tipo: **EDITAL**, data de emissão: **06/10/2026** e o código de verificação: **b7054de3d5**



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
Fundação Universidade Federal do ABC
Pró-Reitoria de Pós-Graduação
Programa de Pós-Graduação em Engenharia Elétrica e de Informação

EDITAL

Normas do Processo Eleitoral para eleição para preenchimento de vagas remanescentes de Representantes Docentes do Programa de Pós-Graduação em Engenharia Elétrica e de Informação da Universidade Federal do ABC.

O Programa de Pós-Graduação em Engenharia Elétrica e de Informação (PPG-EEI) da Universidade Federal do ABC (UFABC) torna público o processo eleitoral para preenchimento de vagas remanescentes de Representantes Docentes do referido Programa, conforme legislação da Pós-Graduação.

1. DA COMISSÃO ELEITORAL, DA ELEGIBILIDADE E DO COLÉGIO ELEITORAL

1.1. A Comissão Eleitoral, responsável pela condução do processo, será composta pelos servidores docentes cadastrados no Programa, a qual será presidida pelo servidor docente Carlos Eduardo Capovilla (Siape nº 1762419), sendo seus demais membros os servidores docentes Ricardo Suyama (Siape nº 1761107) e Aline de Oliveira Neves Panazio (SIAPE nº 1544392).

1.2. Para o cargo de representantes docentes serão eleitos pelo menos 2 (dois) e no máximo 4 (quatro) membros, com seus respectivos suplentes, dentre os docentes permanentes credenciados no programa, em efetivo exercício, sendo que cada um deles representará apenas uma área de concentração e todas as áreas de concentração do programa deverão estar representadas por pelo menos um membro docente.

1.3. Os representantes docentes serão eleitos, para mandato de dois anos, sem limite de recondução.

1.4. Os docentes elegíveis e votantes constarão nas seguintes listas:

- I. Anexo I: Docentes permanentes elegíveis; e
- II. Anexo II: Docentes permanentes votantes;

2. DAS INSCRIÇÕES

2.1. As inscrições serão efetuadas somente por e-mail institucional do candidato encaminhado para o endereço eletrônico **ppg.eei@ufabc.edu.br**, no período e horário indicado no item 4.1 deste edital.

2.2. No e-mail de inscrição os candidatos deverão indicar o cargo ao qual estão se candidatando, no formato assunto: **Inscrição processo eletivo CoPG-EEI <Nomes dos Candidatos – Representantes docentes>**.

2.3. Não serão aceitas inscrições cujos e-mails forem enviados fora do prazo estabelecido, bem como aqueles direcionados a endereço eletrônico diferente do indicado no item 2.1, bem como candidaturas incompletas, sem um titular ou sem um suplente.

2.4. Findo o período de inscrições, a Comissão Eleitoral divulgará, no site do Programa (<http://ppgeei.ufabc.edu.br/>), a lista das inscrições deferidas e as indeferidas.

2.5. Recursos de qualquer natureza serão analisados pela Comissão Eleitoral, desde que solicitados pelo e-mail institucional do solicitante destinado, exclusivamente, para o e-mail indicado no item 2.1 e no prazo estabelecido no item 4.

2.6. Os recursos aludidos no item anterior serão analisados pela Comissão e terão seu resultado informado no site do Programa, na data indicada no item 4.

3. DA CAMPANHA ELEITORAL

3.1. Os candidatos poderão usar a rede interna de informática, assim como qualquer outro meio de divulgação na UFABC, desde que não danifiquem os bens da universidade e estejam em acordo com as normas expressas neste edital.

4. DAS ELEIÇÕES

4.1. O calendário do processo eleitoral é o seguinte:

- Período de inscrições: de **13/10/2026 a 22/10/2026** até 23h59min.
- Homologação das inscrições: **23/10/2026** até 23h59min.
- Recurso: **24 e 25/10/2026**.
- Confirmação das Inscrições após Recursos: **26/10/2026** (site do Programa item 2.4)
- Eleições: **05/11/2026** até 23h59min.
- Divulgação do resultado: **06/11/2026** até 23h59min.
- Recurso: **07 e 08/11/2026** até 23h59min.

Confirmação do resultado após recurso: **09/11/2026** até 23h59min (site do Programa <https://ppgeei.ufabc.edu.br/>).

4.2. A votação será realizada por meio de urna eletrônica, sendo o voto secreto, pessoal e intransferível

4.3. Os eleitores poderão acessar a urna eletrônica de qualquer lugar, utilizando o seu login e senha padrão. O sistema utilizado será dentro do SIG, módulo **SIGEleições**, disponível no link: <https://votacao.ufabc.edu.br/sigeleicao/>

4.4. O “Tutorial: SIGEleição – Eleitor - Como utilizar a urna eletrônica do sistema SIGEleição” poderá ser acessado em <https://nti.ufabc.edu.br/docs/tutorial-sig-eleicao-eleitor/>

4.5. Caso ocorram erros de acesso ao sistema de votação ou relacionados aos votos na urna eletrônica, o eleitor deverá, no dia da eleição, abrir um chamado técnico exclusivamente através da Central de Serviços do NTI (através do link <http://central.ufabc.edu.br>, Opção: Eleições online).

4.6. Cada eleitor docente poderá votar em até 4 (quatro) candidatos a representantes docentes (conforme as Normas do Programa) com seus respectivos suplentes.

4.7. Havendo o número de candidatos igual ou inferior ao número de vagas, não haverá eleições, estando todos os candidatos automaticamente eleitos.

5. DA APURAÇÃO DOS VOTOS, DA DIVULGAÇÃO DOS RESULTADOS, DA ESCOLHA FINAL E DA VIGÊNCIA DE MANDATO

5.1. A apuração dos votos será realizada de forma eletrônica pelo próprio sistema de eleições.

5.2. A divulgação da lista de classificação dos candidatos ocorrerá no site do Programa <http://ppgeei.ufabc.edu.br/>, conforme item 4.1.

5.3. Eventuais pedidos de impugnações serão analisados pela Comissão Eleitoral, desde que enviados para o e-mail indicado no 2.1 e nos prazos de recurso estabelecidos no subitem 4.1.

5.4. Concluída a apuração, a contabilização dos votos e o julgamento de possíveis pedidos de impugnações, a Comissão Eleitoral deverá encaminhar à Coordenação do Programa um relatório completo dos trabalhos e a ata circunstanciada da sessão de apuração dos votos. Fará parte dessa ata o registro do número de votos de cada candidato, bem como o número de votos brancos e nulos.

5.5. A Coordenação do Programa deverá homologar o relatório final da Comissão Eleitoral conforme prazo de divulgação do resultado final (item 4.1), através do site oficial do Programa (<http://ppgeei.ufabc.edu.br/>) e tomar as devidas providências junto à Pró-Reitoria de Pós-Graduação.

5.6. Havendo empate na contabilização dos votos, será eleito aquele que for o mais velho em idade; persistindo o empate, será eleito aquele que estiver a mais tempo na instituição.

5.7. A vigência do mandato dos Representantes Docentes iniciará na data de divulgação do resultado final deste processo seletivo e terminará no dia 31 de julho de 2028.

6. DISPOSIÇÕES FINAIS

6.1. Os membros da Comissão Eleitoral são inelegíveis para qualquer cargo eletivo. Para se candidatarem, faz-se necessário requerer dispensa das atividades da Comissão.

6.2. Os casos omissos serão decididos pela Comissão Eleitoral.

6.3. DÚVIDAS e INFORMAÇÕES ADICIONAIS poderão ser obtidas pelo e-mail: <http://ppgeei.ufabc.edu.br/>.

6.4. O presente Edital passa a ser válido a partir da data de publicação no Boletim de Serviço da UFABC.

ANEXO I
LISTA DE DOCENTES PERMANENTES ELEGÍVEIS

DOCENTE	Vínculo
Ademir Pelizari	2328639
Ahda Pionkoski Grilo Pavani	1669195
Alain Segundo Potts	2129291
Alfeu Joaozinho Sguarezi Filho	1907748
Ana Lígia Scott	1563992
Anderson Leonardo Sanches	1936002
André Kazuo Takahata	2334927
Carlos Alberto Kamienski	2196309
Claudio José Bordin Júnior	1671282
Denise Criado Pereira de Souza	1768304
Diogo Coutinho Soriano	1946319
Edmarcio Antonio Belati	1671333
Francisco José Fraga da Silva	1545987
Helder May Nunes da Silva Oliveira	1138738
Ivan Roberto Santana Casella	1545701
João Henrique Kleinschmidt	1603840
João Ricardo Sato	1672975
Joel David Melo Trujillo	2286312
Jose Luis Azcue Puma	2079380
Kenji Nose Filho	2356637
Luiz Alberto Luz de Almeida	1205456
Marcelo Bender Perotoni	1296761
Marcos Roberto da Rocha Gesualdi	1545447
Murilo Bellezoni Loiola	1761105
Priscyla Waleska Targino de Azevedo Simões	2390463
Ricardo Caneloi dos Santos	1545354
Thales Sousa	1876380

Fonte: SIGAA, Corpo Docente, Permanentes, em 28/08/2026, exceto membros da comissão e membros eleitos no edital 35/2026.

ANEXO II
LISTA DE DOCENTES PERMANENTES VOTANTES

DOCENTE	Vínculo
Ademir Pelizari	2328639
Ahda Pionkoski Grilo Pavani	1669195
Alain Segundo Potts	2129291
Alfeu Joaozinho Sguarezi Filho	1907748
Aline de Oliveira Neves Panazio	1544392
Ana Lígia Scott	1563992
Anderson Leonardo Sanches	1936002
André Kazuo Takahata	2334927
Carlos Alberto Kamienski	2196309
Carlos Eduardo Capovilla	1762419
Claudio José Bordin Júnior	1671282
Denise Criado Pereira de Souza	1768304
Diogo Coutinho Soriano	1946319
Edmarcio Antonio Belati	1671333
Francisco José Fraga da Silva	1545987
Gustavo Sousa Pavani	2566275
Helder May Nunes da Silva Oliveira	1138738
Ivan Roberto Santana Casella	1545701
João Henrique Kleinschmidt	1603840
João Ricardo Sato	1672975
Joel David Melo Trujillo	2286312
Jose Luis Azcue Puma	2079380
Kenji Nose Filho	2356637
Luiz Alberto Luz de Almeida	1205456
Luiz Henrique Bonani do Nascimento	1669196
Marcelo Bender Perotoni	1296761
Marcos Roberto da Rocha Gesualdi	1545447
Murilo Bellezoni Loiola	1761105
Priscyla Waleska Targino de Azevedo Simões	2390463
Ricardo Caneloi dos Santos	1545354
Ricardo Suyama	1761107
Thales Sousa	1876380

Fonte: SIGAA, Corpo Docente, Permanentes, em 28/08/2026



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DO ABC**

RETIFICAÇÃO Nº 219 / 2026 - PROPG-DA (11.01.06.20)

Nº do Protocolo: 23006.024133/2026-64

Santo André-SP, 09 de outubro de 2026.

O EDITAL Nº 39/2026 - PROPG/CAPPG, publicado no Boletim de Serviço nº 1568, de 11 de agosto de 2026, que trata das Normas do Processo Seletivo para os Cursos de Mestrado e Doutorado do Programa de Pós-Graduação em Ciência e Tecnologia/Química da Universidade Federal do ABC, para o primeiro quadrimestre do ano de 2027, passa a ter o seguinte conteúdo:

Item 2. DO CALENDÁRIO DO PROCESSO SELETIVO - Prazo de Inscrição - de 01.09.2026 a 25.10.2026 (...).

Item 4. DA INSCRIÇÃO 4.1. Para se inscrever no processo seletivo, o candidato deverá acessar, no período de 01.09.2026 a 25.10.2026 (...).

(Assinado digitalmente em 09/10/2026 12:59)

JULIANA DOS SANTOS DE SOUZA SILVA

VICE COORDENADOR DE CURSO

PPGCTQ (11.01.06.28)

Matrícula: 2351974

Visualize o documento original em <http://sig.ufabc.edu.br/public/documentos/index.jsp> informando seu número: **219**, ano: **2026**, tipo: **RETIFICAÇÃO**, data de emissão: **09/10/2026** e o código de verificação: **7cdbc0629a**

CMCC

CENTRO DE MATEMÁTICA, COMPUTAÇÃO E COGNIÇÃO



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DO ABC**

PORTARIA Nº 6396 / 2026 - CMCC (11.01.11)

Nº do Protocolo: 23006.023755/2026-75

Santo André-SP, 06 de outubro de 2026.

Credencia, no âmbito do CMCC da
Fundação Universidade Federal do
ABC, docente no Bacharelado em
Ciência de Dados.

O DIRETOR DO CENTRO DE MATEMÁTICA, COMPUTAÇÃO E COGNIÇÃO, nomeado pela portaria nº 1201, de 11 de novembro de 2025, publicada no Diário Oficial da União, Seção 2, de 14 de novembro de 2025, no uso de suas atribuições legais e estatutárias, considerando:

- a resolução do CONSUNI nº 47 de 9 de agosto de 2010;
- o artigo 4º da resolução da Comissão de Graduação nº 26, de 19 de abril de 2021.

RESOLVE:

Art. 1º Credenciar, compulsoriamente, o docente Artem Logachev, portador do SIAPE nº 3557831, no Bacharelado em Ciência de Dados.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de 09 de outubro de 2026.

(Assinado digitalmente em 06/10/2026 18:16)

MARCELO SALVADOR CAETANO
DIRETOR(A) - TITULAR (Titular)
CMCC (11.01.11)
Matrícula: 1954058

Visualize o documento original em <http://sig.ufabc.edu.br/public/documentos/index.jsp>
informando seu número: **6396**, ano: **2026**, tipo: **PORTARIA**, data de emissão: **06/10/2026** e o
código de verificação: **5b9ee5c900**



UFABC